

8.11.4 - Percentagem pela cobrança da Dívida Ativa.
Artº 3º) - Fica estabelecida para o orçamento de 1.964, a seguinte dotação:

885-1 - 3 Leilões.....cr\$ 397.800,00

Artº 4º) - As despesas com as aquisições e com os vários serviços municipais, a que se referem os Arts. 1º e 3º, correrão por conta de dotações próprias, que serão incluídas na Lei Orçamentária para o exercício de 1.964.

Artº 5º) - Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1.964, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carano do Grammaí-
lea, 17 de Outubro de 1963.

Lauro Lipo

Prefeito Municipal.

Dulce U. Duarte

Secretária Substituta

Lei nº 425.

Autoriza perdão de restante de pagamento asfáltico.

A Câmara Municipal de Carano do Grammaíba, decreta, e em sanciona a seguinte lei:—

Art. 1º) - Fica concedido o perdão de restante de pagamento de equipamento asfáltico referente a Igreja Presbiteriana desta cidade.

Art. 2º) - O total do perdão referente ao art. 1º, desta lei, importa em cr\$ 139.378,00 (cento e trinta e nove mil, e trezentos e setenta e oito cruzeiros).

Art. 3º) - Revogadas as disposições, em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carano do Grammaíba,
17 de Outubro de 1963.

Dulce U. Duarte
Secretária

Prefeito Municipal.